

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI N° 4.880, de 2009

Denomina Jamil Boutros Nadaf, o contorno Norte, trecho de 39,71km que atravessa a área periurbana de Cuiabá e Várzea no estado de Mato Grosso, com início na BR-070/163/364 em Cuiabá/MT até interceptar com a rodovia BR-163/364 em Várzea Grande/MT.

Autor: Deputado WELLINGTON FAGUNDES

Relator: Deputado CARLOS BEZERRA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame, de autoria do Deputado Wellington Fagundes, propõe seja dada a denominação de “Jamil Boutros Nadaf” ao trecho rodoviário identificado no projeto como ‘contorno Norte’, que tem 39,71 km de extensão e atravessa a área periurbana de Cuiabá e Várzea Grande, no Estado de Mato Grosso.

Na justificação que acompanha o projeto, o autor explica que o trecho rodoviário em questão está em construção e representa uma alternativa para desafogar o trânsito na baixada cuiabana, devendo vir a funcionar como um rodoanel viário que irá assegurar um crescimento organizado no entorno. Em relação ao homenageado, esclarece se tratar de homem público honrado, desenvolvimentista, que muito fez por Cuiabá e pelo Mato Grosso, tendo permanecido 18 anos à frente da administração da FECOMERCIO/MT, o que teria feito dele uma referência nacional por sua grande capacidade de organização e atuação. Sob seu comando, a

FECOMERCIO construiu o SESC Escola e o Centro de Educação Profissional do SENAC em Cuiabá e em muitas cidades do Estado, tendo sido ele, também, o idealizador do Sesc Arsenal, que hoje é um centro de referência para a manifestação cultural da capital mato-grossense.

Distribuído para exame de mérito às Comissões de Viação e Transportes e Educação e Cultura, o projeto recebeu parecer pela aprovação por parte de ambos os órgãos técnicos.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete examinar o projeto em foco exclusivamente quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, nos termos previstos no art. 32, inciso IV, letra a, do Regimento Interno.

Não se verificam vícios de constitucionalidade que possam comprometer a aprovação da matéria. Cuida-se de matéria pertinente à competência legislativa da União, já que envolve a designação de parte de um de seus bens. O trecho rodoviário em questão pertence ao Sistema Rodoviário Federal, segundo informado no parecer da Comissão de Viação e Transportes, às fls. 6.

Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima a apresentação da proposição por parte de parlamentar.

Quanto aos aspectos de juridicidade, também não há o que se objetar. A edição de lei para dar nome a trecho de rodovia federal está em sintonia com o previsto no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que ao dispor genericamente sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, faculta que, por lei especial, seja dado o nome de pessoa falecida a estações terminais, obras de arte ou trechos de via, como é o caso contemplado no projeto em apreço.

A técnica legislativa e a redação empregadas revelam-se adequadas, observando-se, apenas, a necessidade de correção de um lapso redacional na ementa do projeto, que embora tenha pretendido fazer referência

à cidade de Várzea Grande, acabou omitindo a palavra “Grande”. Apresentamos, em anexo, uma emenda de redação com a finalidade de corrigir o problema apontado.

Tudo isso posto, concluímos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação do Projeto de Lei nº 4.880, de 2009, com a emenda anexada.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2010.

Deputado CARLOS BEZERRA
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI N° 4.880, DE 2009

Denomina Jamil Boutros Nadaf, o contorno Norte, trecho de 39,71km que atravessa a área periurbana de Cuiabá e Várzea no estado de Mato Grosso, com início na BR-070/163/364 em Cuiabá/MT até interceptar com a rodovia BR-163/364 em Várzea Grande/MT.

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

"Denomina 'Jamil Boutros Nadaf' o contorno Norte, trecho de 39,71km que atravessa a área periurbana de Cuiabá e Várzea Grande no Estado de Mato Grosso, com início na BR-070/163/364 em Cuiabá/MT até interceptar com a rodovia BR-163/364 em Várzea Grande/MT."

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2010.

Deputado CARLOS BEZERRA
Relator